



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

PORTARIA 05/2008/COJEF/SJMG

O Juiz Federal **Murilo Fernandes de Almeida**, titular da 31ª Vara e Coordenador do Juizado Especial Federal/SJMG, conforme designação constante do Ato /PRESI nº 1104-553, de 3.6.2008, no uso de suas atribuições legais, visando à efetiva utilização do processo virtual no Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, etc...

Considerando que a partir do próximo dia 03 de novembro do corrente ano de 2008, todos os processos ajuizados perante o Juizado Especial Federal Cível desta Seção Judiciária serão distribuídos pelo sistema virtual, independentemente do número de documentos, da matéria a ser tratada ou das partes envolvidas;

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes básicas indispensáveis ao bom funcionamento e utilização do sistema virtual no âmbito do Juizado Especial Federal.

RESOLVE:

I – **ESTABELEECER** que as petições iniciais poderão ser apresentadas pelo sistema E-PROC, devidamente acompanhadas de documentos, ou diretamente na Seção de Classificação e Distribuição, caso em que deverão ser acompanhadas por cópias dos documentos que as instruem.

1. As petições iniciais e documentos deverão ser apresentados no formato A4 e serão recusadas pelo servidor da Seção de Classificação e Distribuição quando impossível a digitalização, tais como:

- a) formato inadequado;
- b) se originais, assim como fotografias, mapas, resultados de exames médicos etc...;
- c) se ilegíveis;
- d) outros casos de impossibilidade material.

2. A petição inicial deverá conter completa identificação da parte autora, inclusive documento de identidade, CPF, endereço e telefone.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

O advogado também deverá se identificar, no mínimo, com número da OAB, além de CPF, endereço e telefone.

3. A petição inicial apresentada sem a assistência de advogado regularmente habilitado, ou em formulário padrão, somente será distribuída após análise prévia pelo Setor de Atermação, que atestará, em campo próprio, a realização da triagem.

II. Quando a digitalização se mostrar materialmente impossível, a petição ou documentos serão submetidos ao Juiz Distribuidor que, excepcionalmente, determinará sua devolução ao subscritor, a sua distribuição por meio físico ou o seu encaminhamento à Vara para a qual o processo tiver sido distribuído.

III - As petições iniciais e documentos serão digitalizados pela Seção de Classificação e Distribuição, que também distribuirá a ação.

1. No prazo de 7 (sete) dias após a distribuição da ação, a petição inicial e os documentos serão inutilizados, devendo as partes ou seus procuradores manter os originais em seu poder para apresentação em caso de problemas na digitalização (imagem ilegível, etc) e em caso de necessidade de consulta pelo magistrado (em audiências, por exemplo), pelo perito ou outros casos.

2. No caso de processo oriundo de outro juízo em decorrência de declínio de competência, os documentos originais que porventura acompanhem a petição inicial digitalizada não serão destruídos, mas encaminhados à Vara a que couber a distribuição, onde permanecerão à disposição do interessado.

IV. As petições incidentais e demais documentos de comunicação processual (mandados cumpridos, AR's devolvidos, cartas devolvidas, etc.), serão encaminhados pelos setores responsáveis para serem digitalizados e anexados aos processos virtuais.

1. Após a digitalização, os documentos serão identificados com os dizeres "Digitalização efetuada" e entregues à Vara em que tramita o processo.

2. No caso de recebimento de Processos Administrativos – PA, estes serão encaminhados diretamente à Secretaria da Vara, independentemente de digitalização, tendo em vista serem compostos, na maioria dos casos, por documentos antigos e de difícil manuseio.

V - Serão mantidas, na página da Seção Judiciária de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Coordenação Juizado Especial Federal Cível

Minas Gerais (www.mg.trf1.gov.br), no link “Juizado Especial Federal”, informações a respeito dos trabalhos da Coordenação dos Juizados, como portarias, orientações, estatísticas, bem como a respeito dos trabalhos das Varas do JEF, como pautas de audiência e perícias, portarias, esclarecimentos, ficando sobre a responsabilidade da COJEF-MG o gerenciamento dos dados.

VI. Esta Portaria será divulgada, também, na Seção de Classificação e Distribuição, de Protocolo, nas Varas de JEF e nas Turmas Recursais.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com cópia à COJEF – 1ª Região para conhecimento.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2008.

MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz Federal Coordenador do JEF/SJMG